PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 799/13

Segundo Ana Cláudia de Sá Teles Minnaert, "*As feiras livres, mais que espaços de Comércio, são locais que representam a dinâmica de uma sociedade em determinado momento, pois demonstram a produção local e a circulação de mercadorias*".

Trata-se de universo onde circulam comerciantes, consumidores e agentes de fiscalização, muitos deles com o papel central de agenciar mudanças de comportamento nos indivíduos, interferindo, desta forma na sua cultura.

As feiras livres proporcionam ao imaginário popular um universo de proximidades de figuras, de encantamento, de repulsa e confusões de fronteiras.

Em Salvador isso não é diferente, seguindo estudos de Drª Matta (1997) "*a feira é um desses espaços que unificam os mundos; da casa e da rua*".

No estudo etnográfico tendo com objeto a FEIRA DO JAPÃO, no bairro da Liberdade, uma das oito feiras livres fixas da Cidade de Salvador, bairro de característica periférica ou popular com 90% da população de afrodescendentes.

Ana Claudia de Sá Telles Minnaert, recém admitida na Vigilância Sanitária e moradora de um bairro próximo a Liberdade, teve sua atenção despertada para as péssimas condições sanitárias da FEIRA DO JAPÃO, onde animais e pessoas se misturam nas suas ruas estreitas.

Nos registros, após oitiva dos usuários, moradores e comerciantes chamou atenção a escolha de nomes palavras, cheiros, sons e imagens.

Na verdade foi sentido que a FEIRA DO JAPÃO não é apenas um comércio de alimentos, mas configura-se como espaço onde pessoas trazem suas histórias, suas vidas, suas dores.

O fato é que os feirantes e consumidores da FEIRA DO JAPÃO ao se pronunciarem sobre a FEIRA notam-se a falta de esperança e o sentimento de exclusão social. Sentem-se carentes de cidadania e de direitos.
Apesar do tradicionalismo, tem faltado a FEIRA DO JAPÃO ação governamental positiva, esperança que se apresenta diante de todos pela recente determinação do Senhor prefeito, na busca da requalificação e reordenamento da referida FEIRA DO JAPÃO.

São vários os estudos feitos que justificam a presente INDICAÇÃO, como o já multicitado “A feira livre sob um olhar etnográfico de Ana Cláudia de Sá Teles Minneart publicado pela EDUFBA , Práticas de higiene em uma feira livre na Cidade do Salvador (BA) da mesma autora em conjunto com Maria do Carmo Soares Freitas, versão em Português e Inglês e o Corta–braço de Júlio Roque Barros de Castro – EDUFBA.”

Com objetivo de preservar essa tradição centenária de nossa Cidade e certo que com todos esses estudos com o aval de outros da Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e do Egrégio Conselho Municipal de Cultura prestes a ser aprovado nesta CASA LEGISLATIVA, comporão robusta exposição de motivos que por certo trarão subsídios indispensáveis ao Senhor prefeito consubstanciar sua Mensagem, acompanhada de Projeto de Lei a esta CASA.

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, após ouvido o Conselho Municipal de Cultura, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei a esta CÂMARA MUNICIPAL, considerando a FEIRA DO JAPÃO, no bairro da Liberdade como Patrimônio Imaterial da Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.
ALFREDO MANGUEIRA